

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, para uso das Unidades de Atenção Primária a Saúde e do Hospital Municipal de Bebedouro.

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AOS TERMOS DO EDITAL

De posse das impugnação apresentada pela empresa **CIRÚRGICA CALIFÓRNIA LTDA**, procedeu-se à análise das razões arguidas pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos para o setor requisitante, tendo em vista que as matérias apontadas na impugnação referem-se às questões plenamente técnicas, que fogem à área de sua atuação, para que o mesmo se manifestasse, no sentido de esclarecer a necessidade ou não de adequações ao Edital, levando em conta os pontos abordados pela impugnante.

Em resposta, a **Secretaria Municipal de Saúde**, setor requisitante, enviou ofício, o qual que faz parte integrante do presente processo licitatório e assim se manifestou:

Assunto: Solicitação de Cancelamento de Itens em Processo Licitatório PE 91/2025

Pelo presente, na qualidade de setor requisitante, venho solicitar o cancelamento e a exclusão dos itens abaixo relacionados, pertencentes ao processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de insumos médicos hospitalares:

1. Item 70 (cota principal): SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO E LIMPEZA PARA FERIDAS DE 250ML
2. Item 169 (cota reservada): SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO E LIMPEZA PARA FERIDAS DE 50ML
3. Item 99 (cota principal): CURATIVO ALTA ABSORCAO ESTERIL 15X15CM (UNID.)
4. Item 198 (cota reserva): CURATIVO ALTA ABSORCAO ESTERIL 15X15CM (UNID.)
5. Item 100 (cota principal): CURATIVO ALTA ABSORCAO ESTERIL 10X10CM (UNID.)
6. Item 199 (cota reserva): CURATIVO ALTA ABSORCAO ESTERIL 10X10CM (UNID.)

MOTIVAÇÃO DO CANCELAMENTO: A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de adequação do certame frente às impugnações apresentadas, que apontaram inconsistências nas especificações técnicas. Para evitar prejuízos à celeridade do processo e garantir a ampla competitividade dos demais itens, esta Secretaria entende que o cancelamento administrativo destes itens específicos é a medida mais adequada no momento. Informamos que tais itens serão oportunamente reavaliados e, se necessário, integrados a um novo processo licitatório com as devidas correções técnicas.

Em face do exposto, o Pregoeiro, com o devido amparo no ofício/resposta à diligência realizada, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, setor requisitante, **DECIDIU**, pelo **deferimento** da impugnação apresentada pela empresa **CIRÚRGICA CALIFÓRNIA LTDA**, procedendo-se à devida adequação no Edital, nos termos apontados na manifestação acima exposta, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser analisado e julgado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br do competente extrato de julgamento e sua disponibilização na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET (www.novobbmnet.com.br), bem como, ordenou, a expedição das respectivas notificações via correios eletrônicos “e-mails”, à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão, ordenando ainda, a posterior publicação do **Edital nº 103/2025 Rerratificado** da Licitação, conforme disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21, no qual determina que: *“Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas”*.

A seguir, o Pregoeiro, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Eu, **Ricardo José Melanda**, Pregoeiro, a digitei. Bebedouro, dezoito de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Ricardo José Melanda
Pregoeiro

Consoante aos termos da decisão proferida, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a r. decisão, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Bebedouro, dezoito de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal